



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

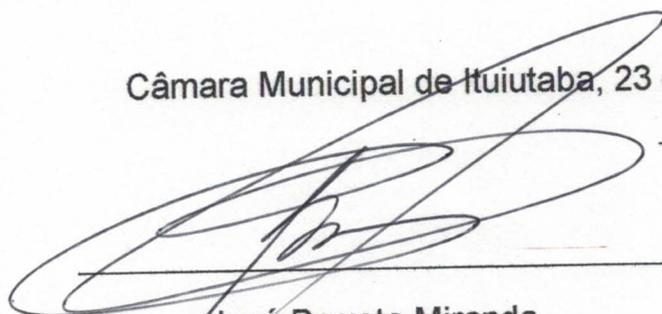
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/19/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

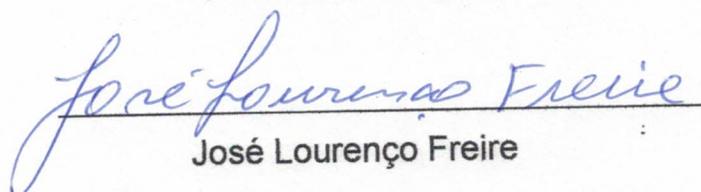
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2001.



Presidente
José Barreto Miranda



Secretário
José Lourenço Freire



Membro
Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

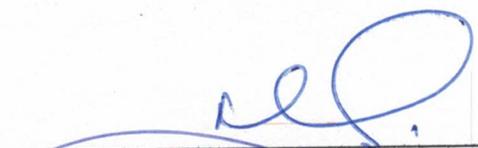
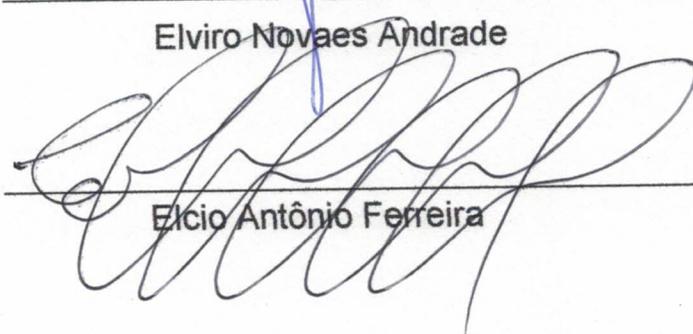
Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/19/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2001.

 _____	Presidente
Rubens Erifatan Vaz	
 _____	Secretário
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Membro
Elcio Antônio Ferreira	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/139

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 16 de abril de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 16/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Aprovado em 1.^a votação por
unanimidade.

23/04/2001

PRESIDENTE

Públio Chaves
Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

23/04/2001

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em 27/04/2001

Presidente

Aprovado em 2.^a votação por
unanimidade.

23/04/2001

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. em 27/04/2001

Presidente

PRESIDENTE
Aprovado em 2.^a votação por
unanimidade.

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 16/2001

Ituiutaba, 16 de abril de 2001.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado ao adimplemento, pela Prefeitura, referente a tarifa de água e esgotos, de consumo dos entes públicos da Administração Pública direta do Município e assemelhados, de sua responsabilidade.

A Constituição Federal elegeu como modelo a tradição antiga, de outra Nações, de conceder isenção recíproca apenas de **impostos**. Assim, na ótica do artigo 150, inciso VI, letra "a", da Carta Política de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como os respectivos entes da administração indireta, ressalvados os casos das empresas públicas e sociedades de economia mista, não pagam **impostos** sobre o patrimônio, a renda e os serviços uns dos outros.

Havendo deferido **imunidade** somente de **impostos**, resta definidos que tais entes (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias etc.), tem obrigação, como qualquer instituição privada ou cidadão do povo, de pagar tarifas, taxas, contribuição de melhoria, incidentes sobre patrimônio uns dos outros.

A atual Administração Municipal, ciente desse modelo constitucional, eleito pela Nação Brasileira, se vê, portanto, no dever de custear o consumo de água e respectiva tarifa de esgotos de seus entes, que são muitos. Isso revela um exemplo de transparência e seriedade administrativas.

A SAE, a seu turno, estende seu esforço de qualidade internacional a serviços do Município além daqueles que lhe estão cometidos na lei de criação da Autarquia. A questão do meio ambiente, incorporando a extensão de benefícios de aprimoramento urbanístico da cidade, passa a se revelar como obrigação que se lhe comete.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em 19/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao adimplemento, pela Prefeitura, relativo a tarifa de água e esgotos, de consumo dos entes da Administração Pública direta e assemelhados, de responsabilidade da Prefeitura de Ituiutaba.

Parágrafo único. O pagamento, para o qual é autorizada abertura de crédito especial, será efetuado pelo Executivo Municipal à SAE - Superintendência de Água e Esgotos do Município, e poderá abranger, no todo ou em parte, obrigações de exercícios findos.

Art. 2º Para acorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 17/04/2001

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 17/04/2001

Presidente